



DECRETO Nº 16.249, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.257, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO, REAVLIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA,-NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, inciso VI e o art. 106 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.257, de 25 de novembro de 2013, que aprova o regulamento para depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável do Patrimônio Público do Município de Fortaleza, e o Decreto Municipal nº 13.951, de 4 de janeiro de 2017, que altera dispositivos do Decreto Municipal nº 13.257/2013;

CONSIDERANDO a relevância de incluir no ordenamento jurídico municipal as disposições necessárias para a regulamentação e atualização dos Decretos Municipais mencionados, a fim de garantir a sua conformidade com as novas diretrizes administrativas e operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Tabela de Depreciação do Decreto Municipal nº 13.257, de 25 de novembro de 2013 e de suas posteriores alterações, para fins de incluir os seguintes grupos de bens:

GRUPO DE BENS	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO (%)	VALOR RESIDUAL (%)
BENS DE INFRAESTRUTURA (VIAS PÚBLICAS)	10	10	20
BENS DE INFRAESTRUTURA (OBRAS DE ARTE ESPECIAL)	50	2	10
BENS MÓVEIS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10	10	10

Art. 2º Fica acrescido o Anexo IV – Tabela de Fatores de Influência, para fins de avaliação dos bens que não possuam histórico de aquisição, ao Decreto Municipal nº 13.257, de 25 de novembro de 2013 e suas posteriores alterações.

ANEXO IV
TABELA DE FATORES DE INFLUÊNCIA

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



ESTADO DE CONSERVAÇÃO		PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA		PERÍODO DE UTILIZAÇÃO	
VALORAÇÃO	CONCEITO	VALORAÇÃO	CONCEITO	VALORAÇÃO	CONCEITO
10	ÓTIMO	10	≥ 10 ANOS	10	≥ 10 ANOS
8	BOM	9	9 ANOS	9	9 ANOS
5	REGULAR	8	8 ANOS	8	8 ANOS
		7	7 ANOS	7	7 ANOS
		6	6 ANOS	6	6 ANOS
		5	5 ANOS	5	5 ANOS
		4	4 ANOS	4	4 ANOS
		4	3 ANOS	3	3 ANOS
		4	2 ANOS	2	2 ANOS
		4	1 ANO	1	1 ANO
		4	< 1 ANO	0	< 1 ANO

Art. 3º O artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.257, de 25 de novembro de 2013, fica acrescido do parágrafo 4º e passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.

10

.....
.....
§4º Os bens móveis que não possuam histórico de aquisição serão incorporados ao patrimônio do órgão ou entidade, mediante avaliação, considerando-se a classe do bem, o tempo de utilização, o estado de conservação e o preço de mercado, com base na tabela apresentada o Anexo IV.

Art. 4º As alterações realizadas pelos artigos 2º e 3º deste Decreto produzem efeitos retroativos à data de publicação do Decreto Municipal nº 13.257, de 25 de novembro de 2013, publicado em 10 de dezembro de 2013.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de abril de 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão.
PREFEITO DE FORTALEZA

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZKHIA82

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4236488 e código ZKHIA82

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: